



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31 /2026**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**SECRETARIA: DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05126/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, INCISO I C/C ARTIGO 72**  
**DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através das **SECRETARIA: DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade MD n.º041961424-3 e do CPF n.º120.706.988-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, com sede na Rua Armando Dias Pereira, n.º160, no bairro Adrianópolis, no município de Nova Iguaçu, estado de Rio de Janeiro, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º30.092.431/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º111506697 IFP e do CPF n.º095.195.527-66, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 05126/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da contratação por Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso I c/c artigo 72 da Lei Federal nº14.133/2021), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos menos letais para a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência dos autos e Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.03.23 14:35:09 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1  
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

  
LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:0951952766

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:0951952766  
Dados: 2026.03.23 09:45:29 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

1.1.1 – Itens contratados:

Item	Material	Un.	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
01	GL-108/CS MAX I-REF Max Spray Lacrimogêneo	Un.	10	R\$ 483,00	R\$ 4.830,00
<p>Espargidor Spray de Agente Lacrimogêneo (CS) MAX O espargidor tamanho MAX tem formulação não inflamável projetado para aplicação da lei com intuito de controlar rapidamente grandes grupos de infratores da lei. Para reduzir a possibilidade de um acionamento accidental, o produto possui um dispositivo de segurança. A formulação não inflamável torna o spray seguro para uso com dispositivos elétricos incapacitantes.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b> Diâmetro: 66mm Comprimento: 262mm Peso líquido: 450g Peso: 630g Alcance: 5m As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S021/24.</p>					
02	GL-108/G MAX I-REF Max Gel Pimenta	Un.	10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
<p>Espargidor Gel Pimenta MAX O espargidor tamanho MAX tem formulação não inflamável projetado para aplicação da lei com intuito de controlar rapidamente grandes grupos de infratores da lei. As diferentes formas de espargimento (Cone, espuma e gel) visam satisfazer as necessidades dos agentes da lei. Para reduzir a possibilidade de um acionamento accidental, o produto possui um dispositivo de segurança. A formulação não inflamável torna o spray seguro para uso com dispositivos elétricos incapacitantes.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b> Diâmetro: 66mm Comprimento: 262mm Peso líquido: 450g Peso: 630g Alcance: 5m As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S140.24.</p>					
03	GL-310 I-REF Bailarina	Un.	10	R\$ 586,80	R\$ 5.868,00
<p>Granada de Mão Lacrimogênea de Movimentos Aleatórios Bailarina dotada de EOT com chip de rastreabilidade A granada GL-310/I-REF foi desenvolvida para ser utilizada em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Atua por saturação de ambientes, por intermédio da geração de intensa nuvem de fumaça lacrimogênea. Durante a emissão a granada se movimenta aleatoriamente, o que amplia a área gasada e impossibilita a devolução contra a tropa.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b> Material do corpo: Polímero Tempo de emissão mínimo: 15 s Tempo de retardo: 1,5 ± 0,5 s Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 60 mm Comprimento: 142 mm Peso: 320g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p>					



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

Declaração de Exclusividade n.º S147.24.

04	GL-305 I-REF	Un.	10	R\$ 235,52	R\$ 2.355,20
<p>Granada Explosiva Outdoor Lacrimogênea (CS) com corpo em elastômero, duplo estágio e dotada de EOT com chip de rastreabilidade. A granada GL-305/I-REF foi desenvolvida para ser utilizada em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Possui grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva, associado ao efeito do agente lacrimogêneo.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b> Material do corpo: Elastômero vermelho Tempo de retardo: 2,5 s ± 0,6 s Pico máximo de pressão sonora: 175 Db - 2 m Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 54 mm Comprimento: 127 mm Peso: 170 g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S146.24.</p>					
05	GA-100/A I-REF Granada de Adentramento	Un.	10	R\$ 498,78	R\$ 4.987,80
<p>Granada Explosiva de Adentramento Indoor A granada GA-100/A foi desenvolvida para ser utilizada por grupos especiais em operações de adentramento em ambientes fechados. A detonação da carga explosiva e à intensa luminosidade gerada provocam surpresa e atordoamento, criando condições favoráveis para uma rápida intervenção. A detonação da carga explosiva provoca surpresa e desorientação, criando condições favoráveis para uma rápida intervenção.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b> Diâmetro do corpo: 40,5mm Diâmetro hexagonal: 41,4mm Comprimento: 136mm Peso: 327g Material do corpo: Alumínio Tipo de acionador: M201A1 Type Tempo de retardo: 1,5 ± 0.5 s Portos de emissão: 12 on top - 1 on bottom Intensidade sonora: máximo 175 dB a 2 m Recarregável: Não. As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10% para mais ou para menos.</p> <p>I-REF É dotada de acionador tipo EOT (espoleta de ogiva de tempo), com argola e grampo de segurança, e um chip (I-REF) que possibilitará rastreabilidade da granada mesmo após seu funcionamento. Validade: 5 anos a partir da data de fabricação, desde que armazenado na embalagem original, em local fresco, seco e arejado, distantes de paredes, teto e chão e ao abrigo da luz solar. A explosão pode projetar detritos contidos no solo, dependendo do terreno onde será utilizado. Declaração de Exclusividade n.º S148.24.</p>					
06	Bateria Spark BZ 2.0	Un.	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
<p>Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK. Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS</b> Tensão de saída: 14,8V*; Tensão de carga: 16,8V*; Autonomia: 600mAh*;</p>					

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27 140414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27 140414858 Date: 2026.03.23 14:35:43 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3  
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09 519552766  
Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:0951952766  
Dados: 2026.03.23 09:46:15 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS  
Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L) \*;  
Peso: 90g\*;  
Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica  
Declaração de Exclusividade n.º S142.24

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Todos os documentos do procedimento administrativo nº05126/2025 que inexigiram a licitação;
- c) A Proposta da Contratada nº 2025-11818.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência da contratação, que fica fazendo parte integrante do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 27.931,00 (vinte e sete mil e noventa e três reais).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente Contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de despesa: nº **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 – Material de

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.03.23 14:35:56 -03'00'

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:095276619552766  
Assinado de forma eletrônica por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:095276619552766  
Dados: 2026.03.23 09:46:36 -03'00'



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

Consumo, 01.110.0000 - Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal, através da Nota de Empenho nº 5638-000, no valor de R\$ 27.931,00 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e um reais).

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da contratação, que fica fazendo parte integrante do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação, que fica fazendo parte integrante do Contrato;

8.4 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2026.03.23 14:36:13 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5  
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09512766  
Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09512766  
Dados: 2026.03.23 09:47:00 -03'00'

al



# Prefeitura do Município de Itatiba

## Secretaria de Governo

8.7 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos (Termo de Referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato (respeitando-se o CDC), os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.8 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 - Manter durante toda a vigência do Contrato, **em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na inexigibilidade da licitação;**

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo de 15 (quinze) dias, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27  
140414858  
Digitally signed  
by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27  
Date: 2026.03.23 14:36:45 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7  
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:0  
9519552766  
Assinado digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:0952766  
Dados: 2026.03.23 09:47:47 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 - As infrações e multas para a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da contratação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 - O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada: ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.03.23 14:37:02 -03'00'



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

14.1 - A contratação conta com garantia de execução do objeto, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste Contrato.

14.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.6 - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.03.23 14:37:21 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 9  
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09519152766  
Dados: 2026.03.23 09:48:53 -03'00'

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09519152766



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

14.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

14.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.7, observada a legislação que rege a matéria.

14.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

14.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.12 - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 10

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

14.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

14.16 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.17 - O Contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

14.18 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

14.18.1 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27 140414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27 140414858 Date: 2026.03.23 14:37:57 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 11  
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09 519552766

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:095152766  
Dados: 2026.03.23 09:50:26 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba

06 ABR. 2026

Pela Contratante:

THOMAS  
ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:2714041  
4858

Digitally signed by  
THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2026.03.23  
14:38:19 -03'00'

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**  
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada:

LUIZ CRISTIANO  
VALLIM  
MONTEIRO:0951955  
2766

Assinado de forma digital  
por LUIZ CRISTIANO VALLIM  
MONTEIRO:09519552766  
Dados: 2026.03.23 09:50:45  
-03'00'

**CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**  
**LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**

Testemunhas:

1 - Ana Luana D. Gaspal.

2 - Michele V. Fumachi

Observação: Esta é a fl.12/12 do Termo de Contrato n.º  
do Processo Administrativo n.º05126/2025, firmado em

31 /2026, oriundo  
06 ABR. 2026